



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 2.075 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE E VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência", a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

Parágrafo único. As comemorações da "Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência" terão cunho informativo-cultural, visando a promover em toda a sociedade o debate da inclusão e ampliação da cidadania da Pessoa com Deficiência, e favorecer o aprimoramento das políticas públicas que apontem nessa direção.

Art. 2º - A Semana Municipal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência, a ser realizada na última semana do mês de setembro, será celebrada por meio de:

I. Palestras;

II. Exposições de painéis;

III. Debates;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

IV. Seminários;

V. Outras dinâmicas ministradas por profissionais qualificados - equipe multidisciplinar (nutricionistas, médicos, psicólogos, educadores, esportistas, pedagogos), como instrumento de difusão das várias formas de inclusão para o público-alvo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 30 de agosto de 2023.

Vereador

Paulo Antônio Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.075 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

A proposta de instituição da "Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência" no município de Jacuí/MG, repousa sobre premissas constitucionais e normativas que demandam a promoção da igualdade e o amparo dos direitos fundamentais de todos os cidadãos. A presente justificativa visa embasar, de maneira técnica e fundamentada, a relevância dessa iniciativa e sua consonância com o arcabouço legal vigente.

A Constituição Federal de 1988, alicerçada no princípio da dignidade da pessoa humana, estabelece em seu artigo 5º que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", reforçando a necessidade de proporcionar a inclusão efetiva de pessoas com deficiência em todas as esferas da sociedade. Ademais, a Constituição, em seu artigo 203, estabelece a assistência social como direito do cidadão e responsabilidade do Estado, a qual deve ser prestada de forma a garantir a dignidade e o bem-estar daqueles em situação de vulnerabilidade, incluindo as pessoas com deficiência.

A ratificação, por parte do Brasil, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, reforçou o compromisso com a promoção da inclusão plena e efetiva desse segmento da população em todas as esferas da vida. Esta convenção, internalizada pelo Decreto nº 6.949/2009, preconiza a eliminação de obstáculos à participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade e, consequentemente, ações que visem a conscientização da comunidade sobre suas necessidades e potencialidades.

Nesse contexto, a instituição da "Semana Municipal da Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência" apresenta-se como um instrumento eficaz para alcançar esses objetivos, que se dará através de atividades informativas, culturais e educacionais, como palestras, exposições de painéis, debates e seminários, a iniciativa visa promover a sensibilização e a conscientização da sociedade sobre as questões ligadas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

à inclusão das pessoas com deficiência, fomentando a criação de um ambiente propício para o diálogo e a difusão de informações relevantes.

Portanto, considerando a conformidade da proposta com a Constituição Federal, com os tratados internacionais ratificados pelo Brasil e com o compromisso de assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, apelo para a análise favorável desta honrosa Casa Legislativa à aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 30 de agosto de 2023.

Vereador

Paulo Antônio Soares